



JUSTIFICATIVA PARA INEXIBILIDADE

Informamos que a parceria a ser celebrada entre o Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e o Núcleo dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador para realização da Copa de Marcha Oficial do Cavalo Mangalarga Marchador de Itabira, será celebrada mediante inexigibilidade de chamada pública em conformidade com o Art. 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014 que dispõe o seguinte:

“ Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção preventiva no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando que o Núcleo dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador de Itabira encontra-se na Relação de Entidades Beneficiadas da Lei Orçamentária Anual 5.090 de Dezembro de 2018.

Considerando que em si tratando de Copa de Marcha Oficial do Cavalo Mangalarga Marchador de Itabira, região de abrangência apenas pelo Núcleo dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador do Centro-Leste Mineiro.

Considerando ainda que a realização da Copa de Marcha Oficial do Cavalo Mangalarga Marchador de Itabira objeto da referida parceria é de grande relevância social para o Município de Itabira, pois o Núcleo do Cavalo Mangalarga Marchador é destaque na Associação Brasileira por sua representatividade e pelo número de associados e vem viabilizando o crescimento e apuração da raça, aprimorando e especializando a mão de obra, tendo como destaque os anos de 2017 e 2018, conseguindo fazer diversos campeões nacionais com animais de criação do Centro Leste Mineiro, e tantos outros animais classificando entre os 7 primeiros lugares de sua categoria, a nível nacional, feito que nunca havia alcançado antes.

*Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Rua Santana, 426-Bairro: Penha – Itabira-MG – CEP: 35900-064
Telefone: (31) 3839-2261/3839-2262 – Fax: (31)3839-2261
E-Mail: secretariaagriculturaaitabira@yahoo.com.br*



Justificamos desta forma, a inexigibilidade de chamada pública para celebração da referida parceria.

Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de setembro de 2019.

171º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Luiz Menezes”

William Sampaio Gazire
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Rua Santana, 426-Bairro: Penha – Itabira-MG – CEP: 35900-064
Telefone: (31) 3839-2261/3839-2262 – Fax: (31)3839-2261
E-Mail: secretariaagriculturaaitabira@yahoo.com.br